

Resolução UEBPB nº 01/2018

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DISTINTIVOS ESPECIAIS NA REGIÃO ESCOTEIRA DA PARAÍBA

A Diretoria Regional da Região Escoteira da Paraíba, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- O P.O.R, Regra 174, estabelece que Os Distintivos Especiais nos Ramos Lobinho, Escoteiro e Sênior estão estreitamente relacionados ao sistema de progressão, às Insignias de Interesse Especial e às especialidades. No Ramo Pioneiro, o distintivo especial também está ligado ao sistema de progressão e ao conjunto das vivências e projetos. E que a concessão destes se dá com a aprovação da Diretoria do Nível Local, homologação da Diretoria Regional e certificação da Diretoria Executiva Nacional.
- O P.O.R, Regras 65, 83 e 101 estabelecem sobre as passagens para os Ramos Escoteiro, Sênior e Pioneiro respectivamente.

Resolve estabelecer os procedimentos para a homologação da concessão de Distintivos Especiais, no âmbito da Região Escoteira da Paraíba.

Art. 1 – As Diretorias das Unidades Escoteiras Locais deverão acessar o site da Região Escoteira da Paraíba no menu “solicitação de distintivos especiais”, preencher o formulário e anexar os documentos solicitados, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência a data limite de permanência do jovem no Ramo em que se encontra.

Art. 2 – O Escritório Regional providenciará a análise do processo, caso o formulário tenha sido preenchido corretamente e todos os documentos anexados, encaminhará ao Escritório Nacional a solicitação para a devida certificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o processo necessite de ajustes, o Escritório Regional entrará em contato com a Diretoria do Nível Local que deverá realizar os ajustes e reenviar ao Escritório Regional antes que a data limite prevista no Art. 1º tenha expirado.

Art. 3 – Após a conclusão do processo e a sua devida certificação, o Escritório Regional encaminhará para a Diretoria da Unidade Escoteira Local o Distintivo Especial e certificado correspondente a ser entregue ao jovem em cerimônia realizada para este fim.

Art. 4 - Os casos omissos são decididos pela Diretoria Regional

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 05 de outubro de 2018



Christian Ubiratan da Silva Barbosa
Diretor Presidente UEB-PB